

c) *Curriculum Vitae*

d) Declarações de experiência profissional relevante para o exercício das funções do lugar a concurso e respetiva duração, emitidos pelas respetivas entidades empregadoras; (fotocópia);

e) Certificados comprovativos de Formação Profissional (fotocópia).

f) Certificado de Registo Criminal

11.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente por:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal.

As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt.

13 — Ordenação Final dos Candidatos:

A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

13.1 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB);

b) Valoração da Experiência Profissional (EP);

c) Valoração da Formação Profissional (FP);

d) Preferência pelo candidato de maior idade.

14 — Lista unitária de ordenação final:

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento, é afixada no átrio da escola e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento.

15 — Prazo de reclamação: 48 (quarenta e oito) horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos, que será afixada no átrio da Escola e na respetiva página eletrónica em <http://agrupamentosousel.drealentejo.pt/>

16 — Composição do júri — O júri, constituído no termos do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, terá a seguinte composição:

Presidente — José Mariano Lopes Copeto Galveias, subdiretor

Vogais efetivos — Maria Jacinta Lacão da Luz, Adjunta do Diretor e Maria Deolinda Martins Duarte Espanhol, Encarregada Operacional.

Vogais suplentes: Carlos Manuel Caldeira Cabeça, Adjunto do Diretor e Laurinda Cidália Semedo Pascoal Rebelo Leão, Professora de Q.A.;

16.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

9 de setembro de 2013. — O Diretor, *Luís António Gonçalves de Brito*.
207240236

Agrupamento de Escolas de Viso, Viseu

Aviso n.º 11641/2013

Ao abrigo do n.º 5 do artigo 21.º e n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, designo para o cargo de Subdiretor do Agrupamento de Escolas de Viso — Viseu, o Professor do Quadro de Agrupamento, Carlos Manuel Sabino Antunes e para o cargo de Adjuntos, os Professores do Quadro de Agrupamento, José Manuel da Costa Dinis e Fernanda de Jesus Azevedo Lima Correia, com efeitos a 1 de agosto de 2013.

9 de setembro de 2013. — O Diretor, *Manuel Jorge dos Santos Pereira*.
207239621



PARTE D

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Aviso n.º 11642/2013

Nos termos do artigo 182.º da Lei de Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, o Conselho Superior do Ministério Público deliberou, para cumprimento do disposto no artigo 172.º da mesma lei, iniciar procedimento com vista ao recrutamento de magistrados do Ministério Público Coordenadores para as futuras comarcas no âmbito da reorganização judiciária, nos seguintes termos:

1 — Encontra-se aberto concurso para acesso a 50 vagas do curso de formação a que alude o artigo 102.º da Lei de Organização do Sistema Judiciário, a ser organizado pelo Centro de Estudos Judiciários.

2 — Ao referido curso poderão concorrer os magistrados que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 99.º da mesma lei:

a) Magistrados que exerçam funções efetivas como procurador-geral-adjunto e possuam classificação de Muito Bom em anterior classificação de serviço; ou

b) Magistrados que exerçam funções efetivas como procurador da República, possuam 15 anos de serviço nos tribunais e última classificação de serviço de Muito Bom.

3 — Constituem fatores de preferência para seleção dos candidatos ao curso, por ordem decrescente, a categoria e a antiguidade na categoria.

4 — A seleção será realizada pelo Conselho Superior do Ministério Público de forma a assegurar o preenchimento do lugar de magistrado do Ministério Público Coordenador em todas as 23 futuras comarcas.

5 — O concurso agora anunciado tem como suporte uma aplicação informática patente nos sites da Procuradoria-Geral da República (www.pgr.pt) e do Conselho Superior do Ministério Público (<http://csmp.pgr.pt>), sendo obrigatória a utilização do requerimento eletrónico ali disponibilizado.

6 — Os requerimentos eletrónicos devem ser apresentados entre 17 e 29 de setembro de 2013, podendo ser alterados e os candidatos desistirem do mesmo até ao termo de tal prazo.

7 — O presente aviso, para além da sua divulgação no jornal oficial, é divulgado nos sites da Procuradoria-Geral da República e do Conselho Superior do Ministério Público bem como no SIMP (Sistema de Informação do Ministério Público).

8 — Sem prejuízo de eventuais ajustamentos por decisão do Centro de Estudos Judiciários, prevê-se que o curso tenha uma duração de 125 horas distribuídas por cerca de três meses, essencialmente na modalidade de formação “à distância”, com seis sessões presenciais, e a avaliação será efetuada em termos de “aprovado” ou “não aprovado”.

9 — Os magistrados do Ministério Público que obtenham aprovação no referido curso, serão considerados habilitados para serem escolhidos para o cargo de magistrado do Ministério Público Coordenador de qualquer das novas comarcas.

13 de setembro de 2013. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

207252484